

**PARECER DA CONTROLADORIA**

**ASSUNTO:** Parecer sobre a Prestação de Contas do FUNDEB DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI referente ao mês de JANEIRO/2026.

**BASE LEGAL:** Resolução do TCE-PI nº 09/2014.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI

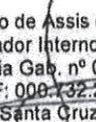
**RESPONSÁVEL:** SILVANI PEREIRA DA SILVA

**RELATOR:** FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Procedida a análise mensal supracitado esta controladoria interna constatou que:

- 1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
- 2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
- 3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução TCE PI 09/2014.
- 4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

  
Francisco de Assis dos Santos  
Controlador Interno Municipal  
Portaria Gab. nº 003/2025  
CPF: 008.732.223-21  
Pref. Mun. Santa Cruz dos Milagres

Santa Cruz dos Milagres – PI, 27 de março 2026.

**PARECER DA CONTROLADORIA**

**ASSUNTO:** Parecer sobre a Prestação de Contas do **FMS DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI** referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

**BASE LEGAL:** Resolução do TCE-PI nº 09/2014.

**INTERESSADO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI**

**RESPONSÁVEL:** **WILNEY RODRIGUES DE MOURA**

**RELATOR:** **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

Procedida a análise mensal supracitado esta controladoria interna constatou que:

- 1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
- 2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
- 3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução TCE PI 09/2014.
- 4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

Francisco de Assis dos Santos  
Controlador Interno Municipal  
Portaria Gab. nº 003/2025  
CPF: 006.732.223-21  
Pref. Mun. Santa Cruz dos Milagres

Santa Cruz dos Milagres – PI, 06 de abril de 2026.

**PARECER DA CONTROLADORIA**

**ASSUNTO:** Parecer sobre a Prestação de Contas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI** referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

**BASE LEGAL:** Resolução do TCE-PI nº 09/2014.

**INTERESSADO:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI**

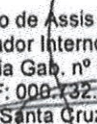
**RESPONSÁVEL:** **LAURITA SOARES NUNES**

**RELATOR:** **FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**

Procedida a análise mensal supracitado esta controladoria interna constatou que:

- 1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
- 2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
- 3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução TCE PI 09/2014.
- 4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

  
Francisco de Assis dos Santos  
Controlador Interno Municipal  
Portaria Gab. nº 003/2025  
CPF: 000.732.223-21  
Pref. Mun. Santa Cruz dos Milagres

Santa Cruz dos Milagres – PI, 26 de março de 2026.

**PARECER DA CONTROLADORIA**

**ASSUNTO:** Parecer sobre a Prestação de Contas do **FMAS DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI** referente ao mês de **JANEIRO/2026**.

**BASE LEGAL:** Resolução do TCE-PI nº 09/2014.

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI

**RESPONSÁVEL:** ANA LÚCIA SOARES LOPES

**RELATOR:** FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS

Procedida a análise mensal supracitado esta controladoria interna constatou que:

- 1- As receitas e despesas objeto da presente prestação de contas mensal atendem as normas da Lei 4.320/64, quanto ao procedimento orçamentário, financeiro e patrimoniais.
- 2- Os registros contábeis cumpriram as rotinas do plano de contas do município, estão numericamente e tecnicamente corretos, atendem aos princípios de contabilidade pública geralmente aceitos pelos órgãos fiscalizadores da gestão pública e do exercício profissional de contabilidade.
- 3- Os balancetes e demonstrativos contábeis estão de acordo com as exigências estabelecidas pelo TCE – PI, para apresentação dos resultados orçamentários, financeiros e patrimoniais e de acordo com a Resolução TCE PI 09/2014.
- 4- Estando os demais atos administrativos objetos da análise desta prestação de contas regulares, somos do parecer que o Processo seja encaminhado ao TCE PI, para apreciação e análise dos resultados deste mês, nos termos da Legislação em vigor.

É o parecer.

Francisco de Assis dos Santos  
Controlador Interno Municipal  
Portaria Gab. nº 003/2025  
CPF: 000.732.223-21  
Pref. Mun. Santa Cruz dos Milagres

Santa Cruz dos Milagres - PI, 31 de março de 2026.